



# MONTES CLAROS

## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS - MG

SEXTA-FEIRA, 10 DE JANEIRO DE 2014 -- DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO | MONTES CLAROS-MG - ANO 2 - Nº 114

### CADERNO 1 - DIÁRIO DO EXECUTIVO

#### SUMÁRIO

DIÁRIO DO EXECUTIVO  
Administração Pública Direta.....1

**PREFEITURA DE MONTES CLAROS**  
Av. Cula Mangabeira, 211 – telefone –  
0xx-38-3229-3020 – fax – 0xx-38-3229-  
3182

CEP - 39.401-002 - Montes Claros – MG

#### EXTRATO - RESULTADOS DE PREGÕES Nº 01/2014

O Pregoeiro Municipal na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações torna público os Resultados Finais dos Processos Licitatórios abaixo identificados:

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº:

**0120/2013 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES (TELEFONE E PABX) PARA ATENDER O P.A. ALPHEU DE QUADROS**, processo homologado em 05/12/2013. Contratado: **MÉTODO TELECOMUNICAÇÕES E COM. LTDA.. R\$ 27.600,00.**

Vigência: Será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato. Assinatura do contrato em 05/12/2013.

**0200/2013 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, MATERIAIS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS, ESCOVA DENTAL E FILME RADIOLÓGICO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE**, processo homologado em 29/11/2013. Contratados: **DIFARMIG LTDA.. R\$ 1.190.000,00.** **DENTAL MED SUL – ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA.. R\$ 58.610,00.** **PORTAL LTDA.. R\$ 6.272,10.** **EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA.. R\$ 938,40.** **NELSON LEITE FERREIRA ME.. R\$ 28.657,20.**

**ULTRA INDÚSTRIA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – EPP.. R\$ 13.500,00.**

Vigência: Será a partir da assinatura do contrato até 31/12/2013. Assinatura do contrato em 29/11/2013.

**0296/2013 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM PARA OS PARTICIPANTES DE EVENTOS (ATLETAS, DIRIGENTES, COMISSÃO TÉCNICA, AUTORIDADES LIGADAS AO DESPORTO) REALIZADOS PELA SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E CULTURA. Termo de Revogação**, firmado em 23/12/2013, conforme justificativa contida no Memorando Nº SMEJC/307/2013, de 20/12/2013, da Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Cultura.

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº

**0270/2013 – AQUISIÇÃO DE 312 (TREZENTOS E DOZE) METROS CÚBICOS DE CONCRETO FCK MPA TIPO CONVENCIONAL PARA SER UTILIZADO NAS INSTALAÇÕES DE DOZE ACADEMIAS AO AR LIVRE – SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E CULTURA.** Licitação fracassada uma vez que os licitantes participantes não conseguiram chegar ao valor de referência.

Montes Claros (MG), 09 de janeiro de 2014.  
Pregoeiro Municipal

ATA DE REVISÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS  
Comissão Permanente de Licitações e Julgamento

ATA DE REVISÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS DOS LICITANTE S, REFERENTE AO PROCESSO LICITATRIO N.00354/13 - CONCORRNCIA PBLICA Nº 004/2013.

TIPO DE LICITAÇÃO: MELHOR TÉCNICA COM PREÇO FIXADO NO EDITAL

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 30, inciso V e art. 175 do Caput da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, Lei Federal nº 8.987 de 13/02/1995 com suas respectivas alterações, do art. 13, inciso XXXVII, art. 135, inciso I, II e III da Lei Orgânica Municipal de 01/02/2007, da Lei Municipal nº 4.628 de 31/07/2013 e Decreto Municipal nº 3.100 de 05/11/2005 e demais disposições deste Edital.

OBJETO DA LICITAÇÃO: DELEGAÇÃO ONEROSA DE 79 (SETENTA E NOVE) PERMISSÕES DO SERVIÇO DE TRANSPORTE POR TAXI DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS, NA CATEGORIA CONVENCIONAL DESTINADAS EXCLUSIVAMENTE A PESSOAS FÍSICAS, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO REGULAMENTO MTRANS.

Aos nove dias do mês de janeiro do ano de 2014, na cidade de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, na sala 102 situada à Av. Cula Mangabeira, nº 211, Centro, nesta cidade de Montes Claros-MG, às 08h30min reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações e Julgamentos, nomeada pela Portaria nº 3.006 de 05 de março de 2013, para em tempo retificar o seguinte: Verificando a ata do dia 08/01/2014, constatamos uma falha ao deixarmos de incluir o nome do licitante Anilton Ferreira da Silva na lista do lote 02 do edital (licitantes portadores de deficiência física ou mobilidade reduzida) classificado. Desta forma fica classificado no lote 02 (licitantes portadores de deficiência física ou mobilidade reduzida) o licitante Anilton Ferreira da Silva, com 14 pontos. Nada mais havendo a tratar, eu Diosmar Soares da Silva lavrei a presente ata que após lida e aprovada será assinada por todos. Prefeitura de Montes Claros, aos 09 dias do mês de janeiro do ano de 2014.

Nilma Silva Antunes  
Presidente – CPLJ

Diosmar Soares da Silva  
Secretário - CPLJ

Roberto Ribeiro Lopez  
Membro – CPLJ

Luiz Carlos Nunes  
Assessoria Jurídica- CPLJ

Montes Claros, 09 de janeiro de 2014.  
Nilma Silva Antunes  
Presidente da Comissão de Licitação

#### LEI Nº 4.686, DE 07 DE JANEIRO DE 2014.

#### ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI Nº 3.631, DE 16 DE AGOSTO DE 2006.

O Povo do Município de Montes Claros (MG), por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, e no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – Fica alterado o art. 1º da Lei 3.631, de 16 de agosto de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º - Fica desafetada de sua característica de uso institucional a área de terreno medindo 3.367,77m² (três mil trezentos e sessenta e sete metros e setenta e sete centímetros quadrados), de propriedade do Município, localizada na Rua Guaporé, esquina com a Rua “D”, no Bairro João Botelho, nesta cidade, contendo os seguintes limites e confrontações:*

*Partindo do cruzamento da Rua Rosalvo (Antiga Rua “D”) com Rua Guaporé, ponto onde se inicia esta descrição, segue no alinhamento desta última na distância de 63,30m até Área Verde e Institucional; daí, deflete à direita e segue limitando com Área e Institucional na distância de 36,00m; daí, deflete à direita e, com o mesmo limitante, segue na distância de 38,10m; daí, deflete à esquerda e, com o mesmo limitante, segue na distância de 41,65m; daí, deflete à direita e, ainda com o mesmo limitante, segue na distância de 25,80m até a Rua Rosalvo Carvalho (Antiga Rua “D”); daí, deflete à direita e segue no alinhamento da Rua Rosalvo Carvalho na distância de 77,85m até o ponto onde se iniciou esta descrição, perfazendo uma área de 3.367,77m².”*

Art. 2º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Montes Claros (MG), 07 de janeiro de 2014.

Ruy Adriano Borges Muniz  
Prefeito Municipal

#### LEI Nº 4.676, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013.

#### CONCEDE TÍTULO DECLARATÓRIO DE UTILIDADE PÚBLICA.

A Câmara Municipal de Montes Claros – MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a entidade civil legalmente constituída, sem fins lucrativos, sob a denominação de “**APAE – ASSOCIAÇÃO CAPELO GAIVOTA**”, inscrita no CNPJ sob o nº 01.923.902/0001-62, com sede na rua: Pedro Álvares Cabral, 824 – Ibituruna, neste Município de Montes Claros – Minas Gerais.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Montes Claros, 09 de dezembro de 2013.

Ruy Adriano Borges Muniz  
Prefeito Municipal



#### PREFEITURA DE MONTES CLAROS-MG

PREFEITO MUNICIPAL  
RUY ADRIANO BORGES MUNIZ

VICE-PREFEITO  
JOSÉ VICENTE MEDEIROS

PROCURADORA GERAL  
MARILDA MARLEI BARBOSA OLIVEIRA  
3229-3031

CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO  
TÂNIA RAQUEL DE QUEIROZ MUNIZ  
3229-3264

ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO  
MÁRCIO PIRES ANTUNES  
3229-3037

EDITORIAÇÃO GRÁFICA  
EDSON GOUVEIA  
3229-3036

#### DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS-MG

Av. Cula Mangabeira, 211 – Centro  
Telefones: (38) 3229-3037 – 3229-3036  
Montes Claros-MG – CEP 39.401-002  
[www.montesclaros.mg.gov.br/diariooficial](http://www.montesclaros.mg.gov.br/diariooficial)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Decreto nº 3.126, de 30 de dezembro de 2013

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MONTES CLAROS - PREVIMOC**

O Prefeito Municipal de Montes Claros, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, VI da Lei Orgânica c/c os artigos 43 e 107 da Lei Federal n.º 4.320/64 e com base no inciso V do art. 4º da Lei n.º 4.442 de 14 de dezembro de 2011;

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica aberto ao orçamento do PREVIMOC, no exercício de 2.013, crédito suplementar no valor de R\$ 3.660.099,38 (Três milhões seiscentos e sessenta mil noventa e nove reais e trinta e oito centavos), para cobrir as seguintes dotações:

23, - Prevmoc  
 23,04, - Divisão de Concessão de Benefícios  
 09, - Previdência Social  
 09.272.00.78, - Prev. Soc. Seg. Inativos e Pensionistas  
 09.272.0078.2175, - Previdência Social a Segurados Inativos e Pensionistas  
 3.1.90.01.00, - Aposentadorias e Reformas.....R\$ 2.563.882,47  
 23,04, - Divisão de Concessão de Benefícios  
 09, - Previdência Social  
 09.272.00.78, - Prev. Soc. Seg. Inativos e Pensionistas  
 09.272.0078.2175, - Previdência Social a Segurados Inativos e Pensionistas  
 3.1.90.03.00, - Pensões.....R\$ 162.169,59  
 23,04, - Divisão de Concessão de Benefícios  
 09, - Previdência Social  
 09.272.00.78, - Prev. Soc. Seg. Inativos e Pensionistas  
 09.272.0078.2175, - Previdência Social a Segurados Inativos e Pensionistas  
 3.1.90.05.00, - Outros Benefícios Previdenciários.....R\$ 934.047,32  
**Art. 2º** – Para cobertura do crédito constante do art. 1º do presente Decreto, utilizam-se como recursos, a anulação parcial das seguintes dotações:  
 23.01, - Gabinete do Diretor  
 04, - Administração  
 04.062, - Defesa do Interesse Público no Processo  
 04.062.00.72, - Assistência Jurídica  
 04.062.00.72.2168, - Manutenção dos Serviços de Assistência Jurídica  
 3.1.90.04.00, - Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 30.000,00  
 23.01, - Gabinete do Diretor  
 04, - Administração  
 04.122, - Administração Geral  
 04.122.00.73, - Supervisão e Coordenação Superior  
 04.122.00.73.2169, - Manutenção do Gabinete do Diretor  
 3.3.90.33.00, - Passagens e Despesas com Locomoção.....R\$ 17.000,00  
 3.3.90.35.00, - Serviços de Consultoria.....R\$ 10.000,00  
 3.3.90.36.00, - Outros Serv. Terc. Pessoa Física.....R\$ 19.000,00  
 3.3.90.39.00, - Outros Serv. deTerc. P.Jurídica.....R\$ 15.099,38  
 23.02, - Divisão Administrativa e Contábil  
 04, - Administração  
 04.122, - Administração Geral  
 04.122.00.74, - Serviços Administrativos e Contábeis  
 04.122.00.74.2170, - Manutenção dos Serviços Administrativos  
 3.1.90.13.00, - Obrigações Patronais.....R\$ 100.000,00  
 3.3.90.30.00, - Material de Consumo.....R\$ 50.000,00  
 3.3.90.39.00, - Outros Serv. deTerc. P.Jurídica.....R\$ 80.000,00  
 23.02, - Divisão Administrativa e Contábil  
 04, - Administração  
 04.123, - Administração Financeira  
 04.123.00.74, - Serviços Administrativos e Contábeis  
 04.123.00.74.2171, - Manutenção dos Serviços Contábeis

3.3.90.35.00, - Serviços de Consultoria.....R\$ 10.000,00  
 3.3.90.36.00, - Outros Serv. Terc. Pessoa Física.....R\$ 40.000,00  
 3.3.90.39.00, - Outros Serv. deTerc. P.Jurídica.....R\$ 50.000,00  
 23.03, - Divisão de Tesouraria  
 04, - Administração  
 04.123, - Administração Financeira  
 04.123.00.76, - Serviços de Tesouraria  
 04.123.00.76.2171, - Manutenção dos Serviços Contábeis  
 3.1.90.11.00, - Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 100.000,00  
 23.03, - Divisão de Tesouraria  
 99, - Reserva de Contingência  
 99.997, - Reserva de Contingência  
 99.997.99.99, - Reserva de Contingência  
 99.997.99.99.0004, - Reserva de Contingência  
 9.9.99.99.00, - Reserva de Contingência.....R\$ 2.639.000,00  
 23,04, - Divisão de Concessão de Benefícios  
 09, - Previdência Social  
 09.272, - Previdência do Regime Estatutário  
 09.272.00.77, - Administração dos Benefícios  
 09.272.0077.2174, - Manutenção dos Serviços da Divisão de Benefícios  
 3.1.90.11.00, - Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 100.000,00  
 3.3.90.36.00, - Outros Serv. Terc. Pessoa Física.....R\$ 30.000,00  
 3.3.90.39.00, - Outros Serv. deTerc. P.Jurídica.....R\$ 30.000,00  
 23,04, - Divisão de Concessão de Benefícios  
 09, - Previdência Social  
 09.272, - Previdência do Regime Estatutário  
 09.272.00.79, - Formação do Patrimônio do Serv. Publico  
 09.272.0079.2176, - Pasep e Outros  
 3.3.90.47.00, - Obrigações Tributárias e Contributivas.....R\$40.000,00  
 23,05, - Divisão do Shopping Popular  
 04, - Administração  
 04.122, - Administração Geral  
 04.122.00.80, - Serviços Administrativos  
 04.122.0080.2177, - Manutenção dos Serviços Administração do Shopping  
 3.1.90.11.00, - Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil .....R\$ 100.000,00  
 3.3.90.39.00, - Outros Serv. deTerc. P.Jurídica.....R\$ 200.000,00

**Art. 3º** – Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.  
 Município de Montes Claros, 30 de dezembro de 2013.

Ruy Adriano Borges Muniz  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 48, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2013**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AGENTE DE DESENVOLVIMENTO NO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito de Montes Claros, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, arts. 71 inciso VI e 99, Inciso II, alínea "b" e art. 85-A, da Lei Complementar Federal nº 123 de 2006;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica nomeado o Sr. **DANIEL HENRIQUE ANTUNTES BRITO** para atuar como Agente de Desenvolvimento no Município de Montes Claros (MG), em consonância com o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

**Art. 2º** – O Agente de Desenvolvimento tem a atribuição de integrar o poder público à iniciativa privada, articular as ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial mediante ações locais ou comunitárias, individuais ou coletivas, visando o cumprimento das disposições e diretrizes estabelecidas na Lei Complementar Federal 123/2006.

**Art. 3º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
 Montes Claros (MG), 31 de dezembro de 2013.

Ruy Adriano Borges Muniz  
 Prefeito Municipal